



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 659 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre concessão de subvenção social à Corporação Musical Padre Tarcísio, e dá outras providências.

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00, autorizado a subvencionar a Corporação Musical Padre Tarcísio, no valor de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, em sete parcelas iguais e sucessivas de R\$3.000,00(três mil reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta lei será concedida à entidade mencionada no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos de que trata esta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Corporação Musical Padre Tarcísio obrigada a prestar contas 30 (trinta) dias após o término da liberação mensal do numerário, da aplicação dos recursos recebidos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caso não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou no caso de não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 5º A título de contrapartida pelo incentivo de que trata esta Lei, a Corporação Musical Padre Tarcísio deverá divulgar o Município de Morro do Pilar, visando o desenvolvimento socioeconômico do Município, quando da realização de apresentações, realizar apresentações em eventos com objetivos cívicos, educacionais, culturais, sociais e outros de interesse público do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes do cumprimento do disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 21.000,00(Vinte e um mil Reais) à dotação orçamentária 02010050.13.392.0035.2451.33.90.43.00- Manutenção do Fundo Municipal de Cultura; e, poderá anular através de decreto, total ou parcialmente, a seguinte dotação orçamentária como fonte de recursos para a abertura dos créditos citados :02010050.13.392.0035.1165.44.90.51.00- Construções Diversas p/ F. Municipal de Cultura, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Morro do Pilar, 04 de junho de 2019.

José de Matos Vieira Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Morro do Pilar/MG, Sr. **JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO**, nos termos dos artigos 49 c/c 66, III da Lei Orgânica Municipal, torna público que nesta data sanciona a Lei nº 659 de 04 de junho de 2019, que "Dispõe sobre concessão de subvenção social à Corporação Musical Padre Tarcísio, e dá outras providências"

Registre-se e publique-se.

Morro do Pilar, em 04 de junho de 2019.

JOSÉ DE MATOS VIEIRA NETO

Prefeito Municipal